

Oriundo do Projeto de Lei n° 042/10

MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

28 ABR 2010 19:30 Hrs.

Protocolo 698 2010

Amia Moura  
Rubrica Protocolista

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº** 1.560 / 2010

**DE** 22 / 04 / 2010

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

Roberto Soares Pessoa

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.560, DE 22 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA A LEI Nº 1.279, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007, MODIFICADA PELA LEI Nº 1.441, DE 17 DE AGOSTO DE 2009, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO A MLW INTERMEDIANDE A EMPRESA HANDELS-UND CONSULTINGGESELLSCHAFT MBH, DE BERLIM, REPÚBLICA FEDERATIVA DA ALEMANHA.

Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 1.279, de 17 de dezembro de 2007, modificada pela Lei nº 1.441, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas."NR*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 22 DE ABRIL DE 2010.

Roberto Pessoa  
Prefeito de Maracanaú

Carlos Eduardo Lima de Almeida  
SUB-PROCURADOR GERAL

AFIXADO

EM: 22/04/2010

Emanuel Batista Lima  
MAT. 21498

ORIUNDA DA MENSAGEM  
Nº 042/2010, DE AUTORIA  
DO PODER EXECUTIVO.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 46/2010**

*Altera a Lei nº 1.279, de 17 de dezembro de 2007, modificada pela Lei nº 1.441, de 17 de agosto de 2009, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto a MLW Intermed Handels-Und Consultinggesellschaft mbH, de Berlim, República Federativa da Alemanha.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 1.279, de 17 de dezembro de 2007, modificada pela Lei nº 1.441, de 17 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.”NR*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos 14 de abril de 2010.**

  
**José Valdeci Gomes Peixoto**  
Presidente em exercício da CMMc.

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº  
042/2010 DE AUTORIA DO PODER  
EXECUTIVO.